



Decreto nº 001/2026, de 04 de março de 2026.

O Diretor-Presidente deste Consórcio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto, após autorização e aprovação em Reunião da Assembleia Ordinária no dia 27/02/2026, em conformidade com Orçamento Programa Autorizativo Financeiro e Orçamentário, nº 001/2025, aprovado para o exercício financeiro de 2026:

DECRETA

ARTIGO PRIMEIRO: Fica aberto Crédito Adicional Especial, JUSTIFICADO em anexo, no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Discriminado na dotação abaixo delineada:

01001 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E
SERIDÓ PARAIBANO – CPIMSC
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO
33909100. – SENTENÇAS JUDICIAIS **R\$ 240.000,00**
Fonte 500 –RECURSOS PRÓPRIOS **R\$ 240.000,00**

VALOR TOTAL R\$ 240.000,00

ARTIGO SEGUNDO: A cobertura deste crédito adicional suplementar dar-se-á por parcela do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) do exercício de 2025, apurado por fonte de recursos no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VALOR TOTAL R\$ 240.000,00

ARTIGO TERCEIRO: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Diretor-Presidente do CPIMSC



JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional Especial detalhado no DECRETO Nº 001/2026 – CPIMSC tem por objetivo incluir no Orçamento de 2026, dotação orçamentária necessária ao empenhamento das despesas decorrentes da Ação Judicial de Execução Fiscal nº 0843897-77.2025.8.15.0001, movido pela Prefeitura de Campina Grande em face do CIMSC.

Observe-se que a dotação em destaque, não foi incluída no Plano Autorizativo Orçamentário inicial, vigente em 2026, porque não havia a indicação da realização desta despesa para o ano de 2026, tal possibilidade foi decorrente da já mencionada Ação Judicial de Execução Fiscal nº 0843897-77.2025.8.15.0001, portanto, em momento posterior a aprovação do referido Orçamento.

Portanto, foi incluída no plano orçamentário aprovado para o ano de 2026 a rubrica de Sentenças Judiciais, fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Por sua vez, a fonte de recursos utilizada como contrapartida para abertura do crédito adicional supracitado corresponde a uma parcela do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) do exercício financeiro de 2025, detalhado por fonte de recursos no Quadro específico do Superávit/Déficit Financeiro:



ESTADO DA PARAÍBA

CONSORCIO PUB. CURIMATAU E SERIDÓ PARAIBANO

ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo 14 Lei 4.320 de 1964 (UG '701067')

EXERCÍCIO: 2025

Página: 6/6

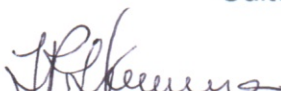
R\$ 1,00

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			
Descrição		Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		423.589,02	855.615,28
869 OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		-90.514,66	-15.456,21
Total das Fontes de Recursos		333.084,36	840.159,07

Fonte: Balanço Patrimonial – Prestação de Contas Exercício de 2025 do CIMSC.

Assim, diante da situação fática e, sobretudo da necessidade da realização de tais despesas para cumprimento de decisão judicial, surgiu a indispensabilidade do Consórcio em realizar a abertura do presente Crédito Adicional Especial, mediante prévia autorização em assembleia.

Cuité – PB, 04 de março de 2026.


JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Diretor-Presidente do CPIMSC